

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANQIP

ETA 0702

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
PARA A QUALIDADE
NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

www.anqip.pt

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Revisto por: Secretariado Técnico da ANQIP

Validade: de 01.09.2024 a 31.08.2029

Obs: Versão inicial de 2007

0. INTRODUÇÃO

A presente Especificação Técnica ANQIP (ETA) estabelece as condições para a Certificação de Sistemas de Aproveitamento de Águas Pluviais (SAAP), executados de acordo com a Especificação Técnica ANQIP ETA 0701.

1. PROCEDIMENTOS PARA A CERTIFICAÇÃO

A Certificação de um SAAP pressupõe a sua realização de acordo com a Especificação Técnica ANQIP ETA 0701 e exige o cumprimento dos seguintes passos:

- a) Certificação do Projeto;
- b) Certificação da Instalação (de aproveitamento de água da chuva)

2. INTERVENÇÃO DE AUDITORES EXTERNOS ACREDITADOS E DE INSTALADORES CERTIFICADOS

2.1. Visando criar capacidade de resposta para análise expedita dos pedidos de certificação de projetos ou instalações SAAP, a ANQIP organizará, sempre que o entender necessário, cursos específicos de formação para auditores externos, aos quais a ANQIP reconhecerá competência para a apreciação dos pedidos de certificação (análise de projetos ou vistorias).

2.2. Os conteúdos temáticos, as cargas horárias e o regimento de funcionamento dos cursos de formação para auditores externos, bem como o âmbito da intervenção dos auditores externos nos processos, são definidos em regulamento específico da ANQIP, aprovado pela Direção e ratificado em Assembleia Geral.

2.3. Sempre que o entenda necessário ou conveniente para melhoria da qualidade geral da construção ou da instalação de SAAP, a ANQIP organizará também, em diversos locais o país, cursos específicos para certificação de instaladores SAAP. A certificação de instaladores também pode ser feita pela ANQIP através de validação de competências, tendo em atenção a formação inicial e a experiência comprovada do instalador.

2.4. A intervenção de instaladores certificados é recomendada, mas não é obrigatória para certificação das instalações de SAAP.

3. CERTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. A conceção e o projeto dos SAAP apenas devem ser feitos por técnicos devidamente habilitados para o efeito.

3.2. É competência estatutária da ANQIP a certificação de projetos de SAAP e a emissão do respetivo certificado, com base em relatório elaborado pelo seu Secretariado Técnico ou por auditor externo acreditado pela ANQIP.

3.3. Os projetos dos SAAP a certificar, elaborados nos termos da ETA 0701, devem ser enviados para apreciação pela ANQIP ou por um auditor externo acreditado, através do promotor, do projetista ou do instalador (adiante designados genericamente por interessado), em 1 (um) exemplar em suporte papel e/ou digital (não editável).

3.4. Após análise do projeto pela ANQIP ou pelo auditor externo, o respetivo relatório de apreciação será remetido à Direção da ANQIP que, após análise, comunicará ao requerente uma das seguintes decisões:

- a) Decisão de aprovação (certificação do projeto),
- b) Decisão de aprovação condicionada, com recomendação de alterações menores, indicando quais os aspetos técnicos cuja alteração se recomenda;
- c) Decisão de não aprovação, indicando quais os aspetos técnicos que condicionam a aprovação.

3.5. A decisão de não aprovação será considerada sempre que o projeto apresente uma ou mais inconformidades maiores e mais de três inconformidades menores. Em caso de não aprovação e após terem sido efetuadas as correções solicitadas, o projeto poderá ser reapreciado, nos termos referidos nos itens anteriores.

3.6. Em caso de aprovação condicionada, com uma a três inconformidades menores, não será necessário apresentar novo projeto, mas, na certificação da instalação, será verificado se foram atendidas as recomendações feitas sobre o projeto inicial.

3.7. Consta da Tabela 1, em anexo, a relação dos principais aspetos que devem ser verificados no projeto e a classificação do tipo de inconformidade, no caso de incumprimento das prescrições da ETA 0701.

4. CERTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

4.1. É competência estatutária da ANQIP a certificação das instalações de SAAP e a emissão do respetivo certificado, com base em relatórios elaborados pela ANQIP ou por auditores externos acreditados.

4.2. A Certificação ANQIP de Instalações SAAP exige a realização de duas vistorias à obra, sendo a primeira (vistoria intermédia) realizada com as tubagens e outros elementos acessórios à vista e a segunda realizada no final da obra, para verificação do funcionamento global do sistema. A vistoria intermédia pode ser dispensada em SAAP de pequena ou média dimensão, quando as características da instalação permitam verificar “a posteriori” o cumprimento das disposições regulamentares e das prescrições técnicas da Especificação Técnica ETA 0701.

4.3. Sempre que a ANQIP o considere viável, face às características da instalação e à qualificação dos instaladores, as vistorias no local podem ser supridas através do envio à ANQIP de fotografias, vídeos ou outras evidências dos materiais aplicados e dos trabalhos executados. Esta situação carece, em todos os casos, de autorização prévia da ANQIP, decorrente de decisão interna ou de pedido, nesse sentido, do interessado.

4.4. A vistoria intermédia deverá ser requerida à ANQIP, por e-mail ou carta, com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação ao período pretendido, devendo ser indicados os contactos do requerente, para acerto de horas e outros pormenores da vistoria. Sempre que, na vistoria intermédia, sejam encontradas inconformidades, deverá

o interessado ser alertado dessa situação, com indicação específica das inconformidades a corrigir, e informado de que a verificação destas correções será feita na vistoria final.

4.5. A vistoria final deverá ser requerida à ANQIP, por e-mail ou carta, com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação ao período pretendido, devendo igualmente ser indicados os contactos do requerente, para acerto de horas e outros pormenores da vistoria. A decisão de não aprovação será considerada sempre que a instalação apresente uma ou mais inconformidades maiores e mais de três inconformidades menores.

4.6. Se na vistoria final forem verificadas todas as condições para a certificação, deverá o requerente entregar um Plano de Manutenção ou cópia de um Contrato de Manutenção, para emissão do certificado da instalação pela ANQIP. Se não forem verificadas as condições de certificação, será elaborado um relatório, do qual será dado conhecimento ao requerente, indicando as correções a introduzir. No caso de aprovação com recomendação de correção de inconformidades menores, poderá o requerente não proceder a essas alterações, comunicando tal decisão à ANQIP, que deverá incluir essa informação no documento de Certificação.

4.7. No caso de não certificação e após correção das deficiências encontradas na vistoria final, deverá ser solicitada nova vistoria nos termos do item 4.5 ou apresentadas evidências da realização dessas alterações, nos termos referidos em 4.3 e 4.5. O mesmo procedimento será considerado quando o requerente decida introduzir as correções menores eventualmente recomendadas pela ANQIP.

4.8. A Certificação ANQIP tem a validade de 5 anos, podendo ser automaticamente renovada se não existirem alterações na instalação e se o Plano de Manutenção tiver sido cumprido nesse período. Para efeito de renovação do Certificado deverão ser apresentadas à ANQIP evidências relativas ao cumprimento destes requisitos.

4.9. A ANQIP pode, em qualquer momento, realizar auditorias às instalações certificadas para verificar se se mantêm as condições de certificação.

4.10. No caso de se constatar, na renovação do Certificado ou em auditoria aleatória, que não se mantêm as condições de certificação, a ANQIP cassará o Certificado da instalação e publicará esse facto no seu *site* e de outras formas que considerar convenientes.

4.11. Consta da Tabela 2, em anexo, a relação dos principais aspetos que devem ser verificados nas vistorias e a classificação do tipo de inconformidade no caso de incumprimento das prescrições da ETA 0701.

4.12. O promotor deverá afixar no edifício uma placa com referência à certificação do SAAP, com “layout” previamente aprovado pela ANQIP.

5. CUSTOS DO PROCESSO

5.1. A ANQIP elaborará uma tabela de custos para Certificação dos SAAP, a qual deverá ser aprovada pela Direção.

5.2. A tabela referida no item anterior incluirá os custos de apreciação do projeto e os custos das vistorias realizadas pela ANQIP, os custos das reapreciações de processos e os custos de emissão e de renovação dos certificados.

5.3. A tabela de custos será disponibilizada a todos os interessados.

5.4. A tabela de custos será revista periodicamente pela ANQIP.

5.5. Os nomes dos auditores externos acreditados constarão de lista disponível no site da ANQIP. Sempre que o interessado opte por intervenção de um auditor externo acreditado para apreciação do projeto ou para a realização de vistorias à instalação, deverá solicitar à ANQIP que contacte o(s) auditor(es) selecionado(s), no sentido de averiguar a sua disponibilidade. Em caso afirmativo, a ANQIP solicitará aos auditores a contacto direto com o interessado.

5.6. Os custos de intervenção dos auditores externos acreditados na apreciação de projetos e ou na realização de vistorias serão livremente acordados entre as partes, podendo ser diferentes dos custos tabelados pela ANQIP para intervenções do seu Secretariado Técnico.



ANEXO 1 TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADES NO PROJETO

Parâmetros a avaliar no projeto	Itens da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Cumprimento da legislação e da normalização aplicáveis a projetos	2 4.6.1	Considerado no âmbito do licenciamento e não da certificação	Caso o incumprimento da legislação ou normalização aplicáveis a redes interiores possa afetar as condições técnico-sanitárias do SAAP, o interessado deve ser alertado para essa situação.
Dimensionamento da cisterna e pormenores construtivos (materiais, desenho, ventilação, estanqueidade, acessos, etc.)	4.3 4.4.1 4.4.2 4.4.4 4.4.9 4.4.10 4.4.11 4.5	Maior ou menor (para as disposições construtivas não referidas nos itens seguintes)	O dimensionamento em projeto pode não condicionar as condições técnico sanitárias do SAAP, mas o interessado deve ser alertado para situações de manifesto sub ou sobre dimensionamento. No entanto, os aspetos construtivos devem ser objeto de análise e as inconformidades devem ser consideradas, de acordo com a sua gravidade.
Sistema de desvio das primeiras águas (<i>first-flush</i>) e respetivo dimensionamento.	4.2	Maior, menor ou inexistente	No Continente, a inexistência em projeto de desvio das primeiras águas ou o seu incorreto dimensionamento podem ser considerados inconformidades maiores, menores ou inexistentes, em função da localização da instalação, das características da sua envolvente e dos usos propostos para a água pluvial. A ausência de desvio das primeiras águas pode não ser considerada inconformidade nas Regiões Autónomas, exceto se as características da envolvente da instalação indicarem elevado risco de poluição das superfícies de recolha.
Dispositivo de redução de turbulência na entrada de água na cisterna	4.4.6	Maior ou menor	A inexistência em projeto deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se os usos exigirem água de maior qualidade e reduzida turbidez. Nos restantes casos será considerada inconformidade menor.
Dispositivo para aspiração abaixo do nível de água	.4.4.6	Maior ou menor	A inexistência em projeto deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se os usos exigirem água de maior qualidade (sem pólenes, por exemplo). Nos restantes casos será considerada inconformidade menor.

Parâmetros a avaliar no projeto	Item da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Membrana anti roedores e condições de descarga	4.4.7 4.4.8	Maior ou menor	A inexistência em projeto deste dispositivo deve se considerada como inconformidade menor apenas no caso de descarga direta para linha de água ou coletor pluvial. Caso se considere necessária e não esteja prevista no projeto válvula de retenção ou de maré na descarga, deve considerar-se como inconformidade maior
Sistema de corte e desvio a montante da cisterna	4.4.12	Maior ou menor	A inexistência em projeto deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se existir risco de contaminação das superfícies de recolha com produtos potencialmente nocivos para a saúde humana. Nos restantes casos será considerada como inconformidade menor.
Sinalização para as tubagens à vista de água da chuva	4.6.2	Maior ou menor	A inexistência em projeto desta prescrição deve ser considerada como inconformidade maior, caso se prevejam traçados conjuntos, com possibilidade de confusão de canalizações. Caso contrário, deve ser considerada como uma inconformidade menor. Não se aplica a canalizações cuja instalação não esteja prevista à vista (inconformidade inexistente).
Sinalização dos dispositivos de utilização de água não potável	4.6.3 Anexo 3	Maior ou menor	A inexistência em projeto da prescrição de sinalização dos dispositivos de água não potável deve ser considerada como inconformidade maior. A inexistência em projeto da prescrição de manípulos amovíveis (chave de segurança) em torneiras de água não potável pode ser considerada como inconformidade menor.
Descarga de superfície na cisterna	4.4.5	Maior ou menor	A inexistência em projeto desta descarga de excessos na cisterna deve ser considerada como inconformidade maior A inexistência em projeto de sifão na descarga pode ser considerada uma inconformidade menor, dependendo das condições locais da descarga.

Parâmetros a avaliar no projeto	Item da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Filtro a montante da cisterna e respetivo dimensionamento	4.4.3	Maior ou menor	A inexistência em projeto deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade pode ser maior ou menor, em função da adequação da malha prevista às condições locais. Eventualmente, em pequenas instalações, o filtro pode ser dispensado para alguns usos (inexistência de inconformidade). A análise de conformidade deve também incluir as condições de descarga do filtro e o seu dimensionamento.
Solução de suprimento em conformidade com as normas aplicáveis	4.9	Maior	Para além do cumprimento da EN 1717 (quando aplicável), a solução de suprimento prevista em projeto deve garantir a impossibilidade de conexões cruzadas co redes de água potável. Qualquer situação de inconformidade deve ser considerada como inconformidade maior.



ANEXO 2

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADES NAS INSTALAÇÕES

Parâmetros a avaliar na instalação	Itens da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Cumprimento da legislação e da normalização aplicáveis à obra ou instalação	2 4.6.1	Considerado no âmbito do licenciamento e não da certificação	Caso o incumprimento da legislação ou normalização aplicáveis a redes interiores possa afetar as condições técnico-sanitárias do SAAP, o interessado deve ser alertado para essa situação.
Pormenores construtivos da cisterna (materiais, desenho, ventilação, estanqueidade, acessos, etc.)	4.3 4.4.1 4.4.2 4.4.4 4.4.9 4.4.10 4.4.11 4.5	Maior ou menor (para as disposições construtivas não referidas nos itens seguintes)	Os aspetos construtivos da cisterna devem ser objeto de análise e as inconformidades devem ser consideradas, de acordo com a sua gravidade.
Sistema de desvio das primeiras águas (<i>first-flush</i>) e respetivo dimensionamento.	4.2	Maior, menor ou inexistente	No Continente, a inexistência em projeto de desvio das primeiras águas ou o seu incorreto dimensionamento podem ser considerados inconformidades maiores, menores ou inexistentes, em função da localização da instalação, das características da sua envolvente e dos usos propostos para a água pluvial. A ausência de desvio das primeiras águas pode não ser considerada inconformidade nas Regiões Autónomas, exceto se as características da envolvente da instalação indicarem elevado risco de poluição das superfícies de recolha .
Dispositivo de redução de turbulência na entrada de água na cisterna	4.4.6	Maior ou menor	A inexistência na instalação deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se os usos exigirem água de maior qualidade e reduzida turbidez. Nos restantes casos será considerada inconformidade menor.
Dispositivo para aspiração abaixo do nível de água	.4.4.6	Maior ou menor	A inexistência na instalação deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se os usos exigirem água de maior qualidade (sem pólenes, por exemplo). Nos restantes casos será considerada inconformidade menor.

Parâmetros a avaliar na instalação	Item da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Membrana anti roedores e condições de descarga	4.4.7 4.4.8	Maior ou menor	A inexistência na instalação deste dispositivo deve se considerada como inconformidade menor apenas no caso de descarga direta para linha de água ou coletor pluvial. Caso se considere necessária e não esteja prevista no projeto válvula de retenção ou de maré na descarga, deve considerar-se como inconformidade maior
Sistema de corte e desvio a montante da cisterna	4.4.12	Maior ou menor	A inexistência na instalação deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade maior se existir risco de contaminação das superfícies de recolha com produtos potencialmente nocivos para a saúde humana. Nos restantes casos será considerada como inconformidade menor.
Sinalização para as tubagens à vista de água da chuva	4.6.2	Maior ou menor	A inexistência na instalação desta sinalização de tubagens deve ser considerada como inconformidade maior, caso se prevejam traçados conjuntos, com possibilidade de confusão de canalizações. Caso contrário, deve ser considerada como uma inconformidade menor. Não se aplica a canalizações cuja instalação não esteja prevista à vista (inconformidade inexistente).
Sinalização dos dispositivos de utilização de água não potável	4.6.3 Anexo 3	Maior ou menor	A inexistência na instalação da sinalização dos dispositivos de água não potável deve ser considerada como inconformidade maior. A inexistência de manípulos amovíveis (chave de segurança) em torneiras de água não potável pode ser considerada como inconformidade menor.
Descarga de superfície na cisterna	4.4.5	Maior ou menor	A inexistência na instalação desta descarga de excessos na cisterna deve ser considerada como inconformidade maior A inexistência na instalação de sifão na descarga pode ser considerada uma inconformidade menor, dependendo das condições locais da descarga.

Parâmetros a avaliar na instalação	Item da ETA 0701 a observar	Tipo de inconformidade em caso de incumprimento	Observações
Filtro a montante da cisterna e respetivo dimensionamento	4.4.3	Maior ou menor	A inexistência na instalação deste dispositivo deve ser considerada uma inconformidade pode ser maior ou menor, em função da adequação da malha prevista às condições locais. Eventualmente, em pequenas instalações, o filtro pode ser dispensado para alguns usos (inexistência de inconformidade). A análise de conformidade deve também incluir as condições de descarga do filtro e o seu dimensionamento.
Solução de suprimento em conformidade com as normas aplicáveis	4.9	Maior	Para além do cumprimento da EN 1717 (quando aplicável), a solução de suprimento prevista na instalação deve garantir a impossibilidade de conexões cruzadas com redes de água potável. Qualquer situação de inconformidade deve ser considerada como inconformidade maior.